

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO – Equatorial Energia S.A. de 27/04/2018**

<b>Nome</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da ICVM 481, é imprescindível que todos os campos do presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) sejam preenchidos - manualmente, com letra de forma legível, sendo certo que o Boletim somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão estar rubricadas; e (iii) a última página deverá estar assinada pelo Acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia exige reconhecimento de firma caso seja assinado no Brasil e dispensa a notariação e consularização quando assinado no exterior. Recomenda-se, além das informações acima, a indicação de endereço de e-mail para facilitar a comunicação entre a Companhia e o Acionista. Considerando a solicitação de instalação do Conselho Fiscal para o exercício de 2018, o Acionista que preencha as condições estabelecidas na Lei nº 6.404/76 terá o direito de eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal e, conforme aplicável, indicar um candidato, selecionando a opção do item 5 abaixo.

**Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

Acionista que optar exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes/escrituradores, conforme abaixo:

- se enviar diretamente à Companhia, encaminhar os seguintes documentos: via física original do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (art. 41, Lei 6.404/76) para comprovar sua qualidade de acionista (será dispensada a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária); e cópia autenticada de documentos de identificação: (a) Pessoa Física: documento de Identidade com foto do Acionista/representante legal; (b) Pessoa Jurídica: documento de Identidade com foto, Contrato/Estatuto Social consolidado e atualizado, e documentos que comprovem poderes de representação; (c) Fundo de Investimento: todos os indicados no item (b) e regulamento consolidado e atualizado. A Companhia exige reconhecimento de firma caso os documentos sejam assinados no Brasil e dispensa a notariação e consularização quando assinados no exterior. O Acionista deverá protocolar o Boletim e a documentação na Companhia até 7 dias antes da AGO, isto é, até 20/04/2018 inclusive (Art. 21- B, ICVM 481). Boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados. Se preferir, poderá enviar vias digitalizadas dos documentos ao e-mail abaixo, sendo também necessário envio da via original do Boletim e cópia autenticada dos documentos até 24/04/2018.
- por prestadores de serviços: transmitir instruções a seus respectivos agentes de custódia/escriturador, conforme suas ações estejam depositadas em depositário central; observar regras e procedimentos por eles estabelecidos para emissão, bem como documentos e informações exigidos.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Equatorial Energia S.A. | Departamento Jurídico  
Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento  
Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900  
Cidade de São Luís, Estado do Maranhão  
E-mail: [ri@equatorialenergia.com.br](mailto:ri@equatorialenergia.com.br)

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo CEP 04538-132  
Telefone

**Atendimento a acionistas:**

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)  
0800 7209285 (demais localidades)  
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.  
Email: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. Apreciação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal.

Propomos que sejam aprovadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2017, conforme divulgadas em 09 de março de 2018 nos websites da Comissão de Valores Mobiliários e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, através do Sistema de Informações Periódicas (IPE) e no website da Companhia e publicadas nos jornais Folha de São Paulo, O Estado do Maranhão e Diário Oficial do Estado do Maranhão (as “Demonstrações Financeiras”).

Destacamos, adicionalmente, que, nos termos do inciso III do art. 9º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 481/09”), as informações dispostas no Anexo I à presente proposta, refletem nossos comentários sobre a situação financeira da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

#### **Deliberação Simples**

2. Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e a distribuição de dividendos, nos termos da Proposta da Administração.

Propomos que o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 tenha a destinação que lhe foi indicada nas Demonstrações Financeiras, conforme detalhado no Anexo II a esta proposta, elaborado de acordo com o inciso II do §1º do art. 9º da Instrução CVM 481/09, bem como que seja aprovada a distribuição de dividendos proposta pelo Conselho de Administração em reunião datada de 08 de março de 2018.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

#### **Deliberação Simples**

3. Distribuição de dividendos, nos termos da Proposta da Administração.

Propomos a distribuição de R\$240.685.191,58 (duzentos e quarenta milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) a título de dividendos, conforme aprovado pela Reunião do Conselho de Administração de 08 de março de 2018, que, somados aos R\$21.861.781,37 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos) correspondentes aos valores dos juros sobre capital próprio (valor bruto dos impostos previstos na legislação aplicável) cujo pagamento foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de dezembro de 2017.

De acordo com nossa proposta, os dividendos serão pagos até 31 de dezembro de 2018, em parcela única, sem qualquer atualização monetária. A base acionária que fará jus ao recebimento dos dividendos será aquela da mesma data de realização da Assembleia, 27 de abril de 2018.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

4. Fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2018.

Propomos que a remuneração global dos administradores para o exercício de 2018, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, seja fixada no montante global de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais). Reiteramos que o montante proposto acima não considera despesas contábeis com o Plano de Opção de Outorga de Ações, por não ser considerado remuneração pela Companhia.

Esclarecemos que as informações necessárias para a devida análise da proposta da remuneração dos administradores, conforme estabelecido pelo art. 12 da Instrução CVM 481/09, encontram-se dispostas no Anexo III a esta proposta.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

5. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404/76?

Sim  Não

**Deliberação Simples**

6. Considerando a solicitação de instalação do Conselho Fiscal para o exercício de 2018, determinação do número de membros a compor o Conselho Fiscal da Companhia, conforme Proposta da Administração de 3 membros.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Eleição do conselho fiscal por chapa única**

7. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - chapa única, conforme a Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

8. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não

**Eleição do conselho fiscal em separado – Ordinárias**

9. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

NOME:

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

10. Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, conforme Proposta da Administração da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

11. Em caso de segunda convocação da Assembleia Geral Ordinária, as instruções de voto constantes deste Boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia Geral Ordinária em segunda convocação?

Sim  Não  Abster-se

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Acionista: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_